



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Legislativo do Balneário Pinhal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

Regulamenta para fins da Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 1º, inciso II, o conceito de objetos de mesma natureza e contratações no mesmo ramo de atividade, para fins de limite para a dispensa de licitação.

O Poder Legislativo Municipal de Balneário Pinhal, no pleno exercício de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, CONSIDERANDO.

DECRETA

Art. 1º Para os efeitos de que trata a Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 1º, inciso II, considera-se objetos de mesma natureza, entendidos como as contratações no mesmo ramo de atividade, a classificação nos desdobramentos dos elementos de despesa de que trata a Portaria STN nº 448/2002 e utilizado nos elencos de contas e de natureza de despesa do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no mural
da Câmara em
20/11/2023
[Handwritten signature]

Balneário Pinhal, 20 de novembro de 2023.

[Handwritten signature]
Reni da Silva

Presidente da Mesa Diretora

[Handwritten signature]
Paula Rejane de Lima Padilha

1ª Secretária

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália, nº 2465 - Centro - CEP 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.rs

Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br>